



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA DO PELADEIRO NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE, CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010

Autor(es): VEREADORA TERESA BERGHER

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 7º do art. 6º da [Lei nº 5.146](#), de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia do Peladeiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de julho.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 27 de agosto de 2024.

JUSTIFICATIVA

O termo "peladeiro" refere-se a jogadores amadores que participam de jogos informais, conhecidos como "peladas". A cultura das peladas, reflete a paixão do brasileiro pelo futebol, que é um traço marcante da sociedade. Os peladeiros costumam se reunir para jogar futebol de maneira casual e descontraída, fora do ambiente competitivo das ligas oficiais, e sem a formalidade e regras do futebol profissional. Na verdade, as principais regras são a amizade e a diversidade, onde o esporte, por muitas vezes é uma oportunidade para socializar e se divertir com amigos e conhecidos, além do fato de que em uma pelada, você pode encontrar jogadores de diferentes idades e níveis de habilidade, desde crianças até adultos mais velhos, todos participando de maneira inclusiva e amigável.

Aqui no Rio de Janeiro, temos a famosa pelada do Aterro do Flamengo, que reúne milhares de adeptos, das mais variadas classes e idades. O campeonato de pelada do Aterro é uma atração à parte, contando com diversos times, que se reúnem diariamente nos diversos campos existentes, praticando o velho esporte bretão em partidas acirradas e animadas, proporcionando a todos entretenimento e lazer com belos lances e gols.

Seja nas ruas, nas praças, nos campos de terra batida ou nos campos de grama sintética, os peladeiros ajudam a preservar e manter viva em nossa memória, o espírito de luta, a garra e a criatividade que sempre foram a essência do futebol brasileiro.





LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

Autores: Vereadores Rogério Bittar, Adilson Pires, Aspásia Camargo, Carlo Caiado, Carlos Bolsonaro, Chiquinho Brazão, Dr. Carlos Eduardo, Dr. Jairinho, Eliomar Coelho, Ivanir de Mello, João Cabral, Jorge Felipe, Jorge Pereira, Jorginho da SOS, Lucinha, Luiz Carlos Ramos, Nereide Pedregal, Patrícia Amorim, Prof. Uoston, Renato Moura, Roberto Monteiro, Rosa Fernandes, S. Ferraz, Stepan Nercessian, Teresa Bergher, Tio Carlos, Dr. Eduardo Moura, Jorge Braz, Reimont e Liliam Sá.

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

§7º São datas comemorativas e eventos do mês de julho:

(...)

